



reconhecimento da importância da implantação do Processo Eletrônico – PJe, SUSPENDO os prazos processuais nas referidas unidades judiciárias durante o período de treinamento dos usuários internos (Magistrados, servidores e assessores), circunstância que deverá ser instrumentalizada na referida Comarca por Portaria local a ser expedida pelo Juiz Diretor do Foro, mediante publicação no DJe e remessa de cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Polícia Judiciária Civil, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.

20. PUBLIQUE-SE a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), com a respectiva Portaria.

21. À DIRETORIA-GERAL para as providências necessárias quanto à publicação da Portaria e da presente decisão, bem como para as comunicações oficiais com destino:

i. Agentes Internos:

a. Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias;

b. Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER;

c. Departamento de Depósitos Judiciais;

d. Escola dos Servidores e Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS para organização das capacitações, bem como para adoção das providências quanto às comunicações aos interessados (agentes internos e externos) para participação nos treinamentos a serem ofertados pelo TJMT;

e. Multiplicadores Márcio Alexandre Maciel, Fidélis Cândido Filho, Rosivaldo Guimarães Rodrigues e Edvan Almeida Torres;

f. Juiz Diretor do Foro, Magistrados e Gestores das Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Várzea Grande e Rondonópolis, bem como os Gestores dessas Comarcas, para adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam

a divulgação da Portaria no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.

ii. Agentes Externos:

a. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Cuiabá, para conhecimento;

b. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, na pessoa do Delegado Geral e do Diretor de Execuções Estratégicas, encaminhado-se-lhes cópia da presente decisão e da Portaria, alertando-os sobre a disponibilização através do TJMT de treinamento para manuseio do sistema PJe, a ser realizado no dia 14.12.2018, no âmbito da Escola dos Servidores do TJMT (para Comarca de Várzea Grande) e nas dependências do Fórum da Comarca de Rondonópolis).

22. Ultimadas todas as providências, encaminhe-se à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014).

23. Cumpra-se com prioridade e urgência.

Cuiabá, 5 de dezembro de 2018.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,

Decano, em substituição na Presidência do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 1493/2018-PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e previstas no § 1º do art. 4º da Resolução TJ-MT/TPn. 03/2018,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os

procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme art. 3º da Resolução TJ-MT/TPn. 03/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande, exclusivamente para o processo e julgamento dos processos relativos aos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006, bem como seus incidentes de natureza cível, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Parágrafo único. A presente implantação se dará a título de ampliação do projeto piloto atualmente realizado na Comarca de Cuiabá, razão pela qual alcança exclusivamente os pedidos oriundos das Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher.

Art. 2º A partir das 12h00 do dia 17.12.2018 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe nas Varas de Violência Doméstica e Familiar das Comarcas de Rondonópolis e Várzea Grande.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 12h00 do dia 21.1.2019.

Art. 4º Os processos protocolados de forma física até as 12h00 do dia 21.1.2019 tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 5º Os processos protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 21.1.2019 não serão distribuídos.

Art. 6º Enquanto não implementada funcionalidade de peticionamento eletrônico para o atendimento no Plantão Judiciário, as medidas protetivas direcionadas ao plantão deverão ser apresentadas em meio físico.

Art. 7º Até que sobrevenha a interligação dos sistemas via MNI, a autoridade policial da Polícia Judiciária Civil digitalizará os pedidos de medidas protetivas, dos quais deverá constar certidão do escrivão atestando que o documento digitalizado é reprodução fiel dos autos físicos.

§ 1º O pedido de medida protetiva devidamente digitalizado será assinado digitalmente pela autoridade policial e protocolado no sistema PJe.

§ 2º A autoridade policial manterá em arquivo os documentos originais que forem encaminhados ao juízo.

Art. 8º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 9º As unidades judiciárias de que tratam esta Portaria deverão digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados no sistema PJe.

Art. 10 Aplicam-se as disposições da Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P.R.Cumpra-se.

Cuiabá, 5 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Decano, em substituição na Presidência do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria de Magistrados

Decisão

Decisão do Presidente

Autorização para Pagamento de Diárias de Viagem nº 28/2018

0101235-03.2018.8.11.0000

Data: 07/12/2018

Requerente: Dr. Valdetário Andrade Monteiro

Cargo: Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

Especificação de Trabalho: Palestrar no Evento "III Encontro de Sustentabilidade".

Desembargador: Orlando de Almeida Perri

Presidente do Tribunal de Justiça, em Substituição Legal

Coordenadoria Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar